
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FACILITADOR(A)

PREÂMBULO

O **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL – IDEAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituído sob a forma de associação, de caráter social, científico e tecnológico, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o Nº 08.362.831/0001-15, localizado na Rua 07, Nº 268, Bairro: Jereissati I, CEP: 61.900-320, Município de Maracanaú-CE, com atuação no Estado do Ceará nas áreas da tecnologia, do empreendedorismo, do trabalho, da gestão, contribuindo para a inclusão social, para a elevação do capital humano e para o fortalecimento e sustentabilidade dos empreendimentos de pequeno porte, vem tornar público a realização do processo de credenciamento para a função de FACILITADOR(A) com a finalidade de compor a equipe técnica de profissionais credenciados do Instituto Idear na execução de seus projetos e, em especial, para execução do **PROJETO ACESSUAS TRABALHO DE MARACANAÚ-CE - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1591.07.15.01/2019**, que tem o objetivo “promover a integração de 800 usuários ao mundo do trabalho por meio do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra e por meio de ações e articulações com outras políticas públicas para a superação das vulnerabilidades”, no contexto do **PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**, em parceria com Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Maracanaú (SASC).

1 – DO OBJETO:

1.1. O Credenciamento destina-se a formar cadastro de profissionais habilitados para função FACILITADOR(A), com o objetivo de compor a equipe técnica de profissionais credenciados do Instituto Idear na execução de projetos conforme demanda institucional e, em especial, para execução do **PROJETO ACESSUAS TRABALHO DE MARACANAÚ-CE – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1591.07.15.01/2019**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou ter a sua vigência reduzida, de acordo com a conveniência e oportunidade do **IDEAR**.

1.2. Os profissionais credenciados e selecionados poderão exercer, sob demanda, a função de FACILITADOR(A) nos projetos e ações que serão realizados pelo **IDEAR**.

2 – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

- Ter nível médio completo.
- Experiência na condução de grupos, tendo atuado como instrutor, facilitador, assistente ou afins e ter atuado com programas ou projetos sociais.
- DESEJÁVEL formação em Psicologia ou Pedagogia ou Serviço Social ou que PREFERENCIALMENTE, esteja cursando o último ano dessas graduações e que tenham cumprido os estágios obrigatórios.
- Boa expressão oral e bom relacionamento interpessoal.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO:

As atribuições serão inerentes a cada projeto, e serão definidas nas Ordens de Serviços específicas para atender as demandas do respectivo projeto. Entretanto, de forma mais geral, seguem, abaixo, as principais atribuições de um FACILITADOR(A):

- Facilitar oficinas pertencentes ao eixo de desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação

- sobre o mundo do trabalho;
- Transmitir conhecimento aos educandos em sua área de atuação;
 - Dar assistência coletiva e individual aos alunos;
 - Preparar a aula teóricas e praticas dos cursos com antecedência;
 - Facilitar a troca de experiências entre os participantes do curso;
 - Manter controle diário das presenças educandos;
 - Registrar diariamente as atividades desenvolvidas em sala de aula;
 - Ser pontual, respeitando os horários de início e término das aulas;
 - Disponibilizar os resultados das avaliações realizadas;
 - Primar pela disciplina dos educandos em sala de aula, atuando como mediador em eventuais conflitos;
 - Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo para a conduta dos educandos;
 - Participar de formações específicas indicadas pelo Instituto Idear para melhor condução das suas atividades funcionais.

4 – DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO:

A remuneração será calculada com base nas horas trabalhadas, considerando o valor da hora técnica a seguir: Facilitador Nível I – Valor da Hora técnica: **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)**.

4.1. Por restrições financeiras dos projetos, o valor da hora técnica indicada acima poderá sofrer alterações. Quando isso ocorrer, a ordem de serviço deverá indicar os valores disponíveis para sua execução, ficando a critério do(a) FACILITADOR(A) a sua aceitação ou não.

4.2. A quantidade de horas técnicas executadas deverá ser atestada pela coordenação do projeto ao qual o(a) FACILITADOR(A) está vinculado(a).

5 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO:

5.1 – Etapas do processo de credenciamento e seleção:

I – Recebimento da Proposta de Credenciamento;

II – Avaliação das Propostas de Credenciamento;

III – Análise curricular para **habilitação** de candidatos;

IV – Seleção preliminar de candidatos **habilitados**, conforme as demandas dos projetos, respeitando a experiência (acadêmica/profissional) exigida/desejada;

V – Entrevista com os profissionais **selecionados**, que se aprovados na entrevista, receberão o status de “**credenciados**”, e poderão ser contratados para realização dos serviços com **FACILITADOR(A)**, para atendimento das demandas dos respectivos projetos;

VI – Aprovação do Credenciamento;

VII – Assinatura do Contrato de Credenciamento.

5.2. A seleção e contratação dos profissionais credenciados ficará a cargo do **IDEAR**, de acordo com a sua conveniência e oportunidade.

5.3. Os candidatos não aprovados na análise curricular ou na entrevista serão inabilitados.

5.4. O Credenciamento dos candidatos não gera qualquer obrigação de contratação pelo **IDEAR**.

6 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. Os profissionais credenciados como(a) FACILITADOR(A) do **IDEAR** deverão ser sócios ou titulares, da empresa ou Micro Empreendedor Individual cujo CNPJ constar na sua proposta de credenciamento, na data do envio da proposta de credenciamento;

6.1.1. As empresas responsáveis pelos credenciamentos, ou seja, as quais os profissionais credenciados estão vinculados, deverão ser necessariamente Micro ou Pequena Empresa, ou Micro Empreendedor Individual – MEI, conforme a legislação vigente;

6.1.2. Para o firmo do contrato de credenciamento com o Instituto Idear, a empresa ou MEI deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas.

6.2. Caso sejam apresentadas propostas onde o proponente seja Pessoa Física, quando de sua seleção e aprovação para contratação (ver item 5.1 Etapas do processo de credenciamento e seleção), será dado um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o seu cadastramento como MEI. O não atendimento deste prazo, resultará automaticamente em sua exclusão do processo de credenciamento;

6.2.1 No caso de MEI recém-criado, ou seja, criado especificamente para participar desse credenciamento, o(a) FACILITADOR(A) terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da contratação para apresentação das certidões negativas fiscais e trabalhistas. A não apresentação das certidões no prazo indicado será motivo para rescisão contratual unilateral por parte do Instituto Idear **com o pagamento de multa contratual equivalente às horas técnicas prestadas até o momento da rescisão.**

6.3. O pagamento se dará mediante a apresentação de nota fiscal de serviços de FACILITADOR(A), apresentação de relatório de atividades onde deverá ser registrada a quantidade de horas trabalhadas e atestadas, e apresentação de todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas;

6.3.1. A não apresentação de todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, resultará na suspensão dos pagamentos do(a) FACILITADOR(A) até a sua regularização junto aos órgãos competentes, ficando a critério do **Idear** a suspensão do contrato de credenciamento;

6.4. As contratações decorrentes deste credenciamento serão na modalidade de prestação de serviços, inexistindo vínculo de natureza empregatícia entre o Idear e o(a) FACILITADOR(A)(a).

7 – DOS PRAZOS:

7.1. A proposta de credenciamento (Anexo I) deverá ser enviada para o endereço eletrônico selecao@idear.org.br, com o título **“EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – FACILITADOR(A)”**, ou entregue pessoalmente na sede do **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL (IDEAR)** no endereço indicado no rodapé deste documento, até as **16h do dia 30/08/2019**.

7.2 – A proposta de credenciamento recebida após a data indicada no item 7.1, poderão ser utilizadas neste ou em processos seletivos posteriores, de acordo com a conveniência e oportunidade do IDEAR.

Maracanaú-CE, 21 de agosto de 2019.

PAULO GERMANO FONTELES BEZERRA
DIRETOR EXECUTIVO – IDEAR